



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

IND 15297 /2014

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O
13 02 14
Assinatura do Plenário

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, providências para instalação de sinalização nas lombadas localizadas na QNO 18 Conjuntos 22, 24,30, 36, 38, 40, 42, 44 e 46, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, providências para instalação de sinalização nas lombadas localizadas na QNO 18 Conjuntos 22, 24,30, 36, 38, 40, 42, 44 e 46, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Sol. Protocolo Legislativo

IND Nº 15297/2014

Folha Nº 01-40

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade local que solicita a instalação de sinalização de trânsito na via da região descrita acima.

A sinalização de trânsito, ruas asfaltadas e bem conservadas, são a garantia de cidadania em qualquer lugar do mundo. Os investimentos em sinalização hoje são tidos como essenciais, para garantir entre outras coisas, a segurança dos cidadãos e cidadãs, nas ruas, avenidas e estradas.

Apesar de a maioria dos acidentes fatais, serem a combinação da imprudência com a bebida, muitos desses eventos que interrompem sonhos, são acompanhados da falta de sinalização ou de sinalização inadequada e defeitos nas vias de trânsito.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 06 de fevereiro de 2014.

OLAIR FRANCISCO - PT do B
Deputado Distrital

46921 mps



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 14/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 15297/2014
Folha Nº 02-40